**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.059 DE 7 DE ABRIL DE 2021.**

Prorroga, excepcionalmente o prazo para pagamentos do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, os Decretos Executivos e a Portaria nº 554 de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;

# D E C R E T A

Art. 1° Ficam prorrogados excepcionalmente para o exercício de 2021, ao prazos de vencimento para pagamento do IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 1321/2002 e Edital de Lançamento do IPTU nº 3/2021, passando para as seguintes datas:

* Cota única – Vencimento em 30/06/2021
* 1ª Parcela – Vencimento 30/06/2021
* 2ª Parcela – Vencimento 30/07/2021
* 3ª Parcela – Vencimento 30/08/2021
* 4ª Parcela – Vencimento 30/09/2021
* 5ª Parcela – Vencimento 30/10/2021
* 6ª Parcela – Vencimento 30/11/2021
* 7ª Parcela – Vencimento 15/12/2021

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA

Em 7 de abril de 2021

Adriano Marangon de Lima,

Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se